

ANO 2006

PROCESSO Nº



## Câmara Municipal de Bebedouro

### SECRETARIA

ESPÉCIE Projeto de Decreto Legislativo nº 13/2006

OBJETO Concede o título "Contribuinte Cidadão" e dá outras providências.

Apresentado em sessão do dia 27/11/2006

Autoria da Mesa Diretora

Encaminhamento às Comissões de

Prazo final

Aprovado em 27/11/2006 Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei nº

Lei nº Decreto Legislativo nº 300, de 27/11/2006





**CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
[www.camarabebedouro.sp.gov.br](http://www.camarabebedouro.sp.gov.br)

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 300, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2006**

Concede o título "Contribuinte Cidadão" e dá outras providências.  
De autoria da Mesa Diretora

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando das suas atribuições, legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte

**Decreto Legislativo:**

**Art. 1º** Nos termos do Decreto Legislativo nº 246/2003, fica concedido o título "Contribuinte Cidadão" às seguintes pessoas físicas e jurídicas indicadas pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, por preencherem os requisitos da Lei nº 3.305/2003:

**Pessoas Físicas:**

Maria Luísa Perri Esteves  
João Pedro Malta  
Mirian Lourdes de L. Pereira  
Fábia Renata Rondina  
Dr. Joaquim Francisco Bueno  
Maria Eduarda Faria Mattos Vizoná  
Antonio Carlos Chiarotti  
Luis César Franco Zorzenon  
Victor Reiff Toller  
Terezinha Ap. Vanzato Boldrini  
Benedicto de Brito  
Agnaldo Francisco Aguiari  
Fabiano Roque Pinheiro  
Ivan Chiara Bertolami  
Elza Senda Fukuda  
Guilherme Massakazu Sadano  
Maristela Campanelli Santos  
Itamar Araújo Bessa  
Sérgio Luís Viganó  
Pedro Ferreira Bertolami  
Vinício Bertolami  
Percia Miotti  
Eleandro Piovezana  
Maria Madalena Fernandes Rocha  
Juarez Mendes dos Reis  
Siguotoci Matusita  
Gláucia Oliveira Perri Visoná  
Aberides Rosario Pitelli  
Ader Bertolami  
Antonio Francisco Armelino Gomes  
Antonio Carlos Gonçalves  
Bartholomeu Garnica  
Issa Lian  
Laerte Souza Bárbaro  
Marcos Antonio Mutton  
Renato Junqueira Franco Stamato  
Vilma Toledo de Carvalho e Silva

Fátima Rotundo da Silveira  
Irene Maria Marangoni Minholo  
Gláucia Maria Minholo  
Karina de Fátima Minholo  
Antonio Minholo  
Benedito Marcos de Godoy  
Jefferson Pinotti  
Carlos Eduardo Avanço Petrochi  
Raul Huss de Almeida  
Petrônio Stamato Reiff  
Oscar Franco Filho  
Rogério Antonio Azevedo  
Jair Guessi  
Leopoldo Pinto Uchôa  
Raquel Toler da Silva Mignolo  
Orlando Ricardo Mignolo  
Mário Gomes de Oliveira Júnior

**Pessoas Jurídicas:**

Coinbra-Frutesp S/A  
Coinbra-Frutesp Agroindustrial Ltda.  
Concessionária de Rodovias Tebe  
Com. Ind. Fumo Arapiraca Ltda.  
Delta Ind. Imp. Exp. Alimentos Ltda  
Escritório Contábil Audiplan Ltda  
Karina de Toledo Colosio de Freitas  
Laboratório Dr. Shoitii Mitsushii Ltda.  
Loja São Marcos Bebedouro Ltda.  
Mini Mercado Freitas Bebedouro Ltda.  
Moto Max Ltda.  
Original Motors Com. Motos Ltda.  
S.S. Work Fashion Uniformes Ltda.  
Supermercado Freitas Bebedouro Ltda.  
Washington Conf. Papel. Cosmet. Ltda.  
Solfarma  
J. Moreira  
Coinbra-Frutesp  
Solfarma Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda.  
J. Moreira Comercial de Alimentos Ltda.

**Art. 2º** Os títulos mencionados no artigo anterior serão entregues em solenidade nesta Casa de Leis.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente, suplementada, se necessário.

**Art. 4º** Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 28 de novembro de 2006.

**Celso Teixeira Romero**  
**PRESIDENTE**

**Fábio Campanelli**      **Paulo Visoná**  
**1º SECRETÁRIO**      **2º SECRETÁRIO**

ESTA MATÉRIA ESTÁ CUSTANDO, AOS COFRES MUNICIPAIS, R\$ 122,40.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 300, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2006

**Concede o título “Contribuinte Cidadão” e dá outras providências.**  
De autoria da Mesa Diretora

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando das suas atribuições, legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte

### **Decreto Legislativo:**

**Art. 1º** Nos termos do Decreto Legislativo nº 246/2003, fica concedido o título “Contribuinte Cidadão” às seguintes pessoas físicas e jurídicas indicadas pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, por preencherem os requisitos da Lei nº 3.305/2003:

#### **Pessoas Físicas:**

Maria Luísa Perri Esteves

João Pedro Matta

Mirian Lourdes de L. Pereira

Fábia Renata Rondina

Dr. Joaquim Francisco Bueno

Maria Eduarda Faria Mattos Vizoná

Antonio Carlos Chiarotti

Luis César Franco Zorzenon

Victor Reiff Toller

Terezinha Ap. Vanzato Boldrini

*“Deus Seja Louvado”*

ESTA MATÉRIA ESTÁ CUSTANDO, AOS COFRES MUNICIPAIS, R\$

**RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200**





# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

[www.camarabebedouro.sp.gov.br](http://www.camarabebedouro.sp.gov.br)

Benedicto de Britto

Agnaldo Francisco Aguiari

Fabiano Roque Pinheiro

Ivan Chiara Bertolami

Elza Senda Fukuda

Guilherme Massakazu Sadano

Maristela Campanelli Santos

Itamar Araújo Bessa

Sérgio Luís Viganó

Pedro Ferreira Bertolami

Vinício Bertolami

Percia Miotti

Eleandro Piovezana

Maria Madalena Fernandes Rocha

Juarez Mendes dos Reis

Siguetoci Matusita

Glaucia Oliveira Perri Visoná

Aberides Rosario Pitelli

Ader Bertolami

Antonio Francisco Armelim Gomes

Antonio Carlos Gonçalves

Bartholomeu Garnica

Issa Lian

*"Deus Seja Louvado"*

ESTA MATÉRIA ESTÁ CUSTANDO, AOS COFRES MUNICIPAIS, R\$

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200







# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

Laerte Souza Bárbaro

Marcos Antonio Mutton

Renato Junqueira Franco Stamato

Vilma Toledo de Carvalho e Silva

Fátima Rotundo da Silveira

Irene Maria Marangoni Minholo

Glaucia Maria Minholo

Karina de Fátima Minholo

Antonio Minholo

Benedito Marcos de Godoy

Jefferson Pinotti

Carlos Eduardo Avanço Petrochi

Raul Huss de Almeida

Petrônio Stamato Reiff

Oscar Franco Filho

Rogério Antonio Azevedo

Jair Guessi

Leopoldo Pinto Uchôa

Raquel Toler da Silva Mignolo

Orlando Ricardo Mignolo

Mário Gomes de Oliveira Júnior

*"Deus Seja Louvado"*

ESTA MATÉRIA ESTÁ CUSTANDO, AOS COFRES MUNICIPAIS, R\$

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200





# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarabebedouro.sp.gov.br

## Pessoas Jurídicas:

Coinbra-Frutesp S/A

Coinbra-Frutesp Agroindustrial Ltda.

Concessionária de Rodovias Tebe

Com. Ind. Fumo Arapiraca Ltda.

Delta Ind. Imp. Exp. Alimentos Ltda

Escritório Contábil Audiplan Ltda

Karina de Toledo Colosio de Freitas

Laboratório Dr. Shoiti Mitsuushi Ltda.

Loja São Marcos Bebedouro Ltda.

Mini Mercado Freitas Bebedouro Ltda.

Moto Max Ltda.

Original Motors Com. Motos Ltda.

S.S. Work Fashion Uniformes Ltda.

Supermercado Freitas Bebedouro Ltda.

Washington Conf. Papel. Cosmet. Ltda.

Solfarma

J.Moreira

Coinbra-Frutesp

Solfarma Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda.

J. Moreira Comercial de Alimentos Ltda.

**Art. 2º** Os títulos mencionados no artigo anterior serão entregues em solenidade nesta Casa de Leis.

*"Deus Seja Louvado"*

ESTA MATÉRIA ESTÁ CUSTANDO, AOS COFRES MUNICIPAIS, R\$

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200







# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente, suplementada, se necessário.

**Art. 4º** Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 28 de novembro de 2006.

  
**Celso Teixeira Romero**  
**PRESIDENTE**

  
**Fábio Campanelli**  
**1º SECRETÁRIO**

  
**Paulo Visoná**  
**2º SECRETÁRIO**



*“Deus Seja Louvado”*

ESTA MATÉRIA ESTÁ CUSTANDO, AOS COFRES MUNICIPAIS, R\$

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

## COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Parecer da Comissão de Assuntos Gerais ao **Projeto de Decreto Legislativo nº 13/2006**, de autoria da Mesa Diretora.

**Ementa: Concede o título “Contribuinte Cidadão” e dá outras providências.**

O Relator da Comissão de Assuntos Gerais da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de:

.....  
..... *regularidade* .....

Sala das Comissões, 27 de novembro de 2006.

*[Handwritten signature]*  
**Carlos Alberto Corrêa Orpham**  
**RELATOR**

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

*[Handwritten signature]*  
**Fábio Campanelli**  
**PRESIDENTE**

*[Handwritten signature]*  
**Paulo Visoná**  
**MEMBRO**

Sala das Comissões, 27 de novembro de 2006.

“Deus Seja Louvado”





# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento ao **Projeto de Decreto Legislativo nº 13/2006, de autoria da Mesa Diretora.**

**Ementa: Concede o título “Contribuinte Cidadão” e dá outras providências.**

O Relator da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de:

.....  
..... *regularidade* .....

Sala das Comissões, 27 de novembro de 2006.

*[Handwritten signature]*  
**Carlos Alberto Corrêa Orpham**  
**RELATOR**

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

*[Handwritten signature]*  
**Luiz Roberto dos Santos**  
**PRESIDENTE**

*[Handwritten signature]*  
**Edson Antonio Pereira**  
**MEMBRO**

Sala das Comissões, 27 de novembro de 2006.

“Deus Seja Louvado”





# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer da Comissão de Justiça e Redação ao Projeto de Decreto Legislativo nº 13/2006, de autoria da Mesa Diretora.

**Ementa: Concede o título “Contribuinte Cidadão” e dá outras providências.**

O Relator da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de:

.....LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE.....  
.....

Sala das Comissões, 27 de novembro de 2006.

  
**Gilberto de Barros Basile Filho**  
**RELATOR**

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

  
**Archibaldo Brasil Martinez de Camargo**  
**PRESIDENTE**

  
**Rubens Marcondes de Oliveira**  
**MEMBRO**

Sala das Comissões, 27 de novembro de 2006.

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200







# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 13/2006**  
*Concede o título "Contribuinte Cidadão" e dá outras providências.*

## MANIFESTAÇÃO DO ASSISTENTE JURÍDICO

Cuida o presente Projeto de Decreto Legislativo nº 13/2006, da concessão do título honorífico de "Contribuinte Cidadão" às seguintes pessoas físicas e jurídicas:

Maria Luisa Peri Esteves  
João Pedro Matta  
Mirian Lourdes de L. Pereira  
Fábia Renata Rondina  
Dr. Joaquim Francisco Bueno  
Maria Eduarda Faria Mattos Vizoná  
Antonio Carlos Chiarotti  
Luis César Franco Zorzenon  
Victor Reiff Toller  
Terezinha Ap. Vanzato Boldrini  
Benedicto de Britto  
Agnaldo Francisco Aguiari  
Fabiano Roque Pinheiro  
Ivan Chiara Bertolami  
Elza Senda Fukuda  
Guilherme Massakazu Sadano  
Maristela Campanelli Santos  
Itamar Araújo Bessa  
Sergio Luis Viganó  
Pedro Ferreira Bertolami  
Vinício Bertolami  
Percia Miotti  
Eleandro Piovezana  
Maria Madalena Fernandes Rocha  
Juarez Mendes dos Reis  
Siguetoci Matusita  
Glauca Oliveira Perri Visona  
Aberides Rosario Pitelli  
Ader Bertolami  
Antonio Francisco Armelim Gomes  
Antonio Carlos Gonçalves  
Bartholomeu Garnica





# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

Issa Lian  
Laerte Souza Bárbaro  
Marcos Antonio Mutton  
Renato Junqueira Franco Stamato  
Vilma Toledo de Carvalho e Silva  
Fátima Rotundo da Silveira  
Irene Maria Marangoni Minholo  
Glaucia Maria Minholo  
Karina de Fátima Minholo  
Antonio Minholo  
Benedito Marcos de Godoy  
Jefferson Pinotti  
Carlos Eduardo Avanço Petrochi  
Raul Huss de Almeida  
Petrônio Stamato Reiff  
Oscar Franco Filho  
Rogério Antonio Azevedo  
Jair Guessi  
Leopoldo Pinto Uchoa  
Raquel Toler da Silva Mignolo  
Orlando Ricardo Mignolo  
Mario Gomes de Oliveira Junior

Coimbra Frutesp S/A  
Coimbra Frutesp Agroindustrial Ltda.  
Concessionária de Rodovias Tebe  
Com. Ind. Fumo Arapiraca Ltda.  
Delta Ind. Imp. Exp. Alimentos Ltda  
Escritório Contábil Audiplan Ltda  
Karina de Toledo Colosio de Freitas  
Laboratório Dr. Shoiti Mitsuushi Ltda.  
Loja São Marcos Bebedouro Ltda.  
Mini Mercado Freitas Bebedouro Ltda.  
Moto Max Ltda  
Original Motors Com. Motos Ltda.  
S.S. Work Fashion Uniformes Ltda.  
Supermercado Freitas Bebedouro Ltda.  
Washington Conf. Papel. Cosmet. Ltda.  
Solfarma  
J.Moreira  
Coimbra-Frutesp  
Solfarma Comercio de Produtos Farmacêuticos Ltda.  
J.Moreira Comercial de Alimentos Ltda.





# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

Necessário, portanto, analisar o projeto quanto à regularidade frente à Constituição Federal e legislação infraconstitucional.

## DA COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO

De início, importa ressaltar que a concessão de título honorífico se trata de competência privativa do Município, basta verificar o teor do art. 18, XVII, da Lei Orgânica que ora se transcreve:

*Art. 18 – Compete à Câmara Municipal, privativamente, as seguintes atribuições, entre outras:*

*.....  
XVII – conceder título honorífico a pessoas que reconhecidamente tenham prestado serviços ao Município, desde que seja o Decreto Legislativo aprovado pelo voto de, no mínimo, dois terços de seus membros;*

A propósito, não se vislumbra qualquer desrespeito à autonomia federativa, vez que não houve invasão na esfera de competência, tampouco indevida interferência de Poderes do município, afinal se trata de matéria de competência exclusiva do Legislativo.

## DA INICIATIVA E DO VEÍCULO NORMATIVO UTILIZADO

A análise da iniciativa do projeto, de concessão de título honorífico, e do veículo normativo utilizado, pode ser feita em conjunto para facilitar a compreensão.

Por definição decreto legislativo (vide Hely Lopes Meirelles in Direito Municipal Brasileiro, 9ª edição, Malheiros, pág. 470)

*é a deliberação do plenário sobre matéria de sua exclusiva competência e apreciação político-administrativa, promulgada pelo presidente da Mesa, para operar seus principais efeitos fora da Câmara.*

Sendo o instrumento adequado para concessão de honrarias, fato este que o próprio autor ora citado completa

*é próprio para aprovação de convênios e consórcios; fixação de remuneração do prefeito; cassação de mandatos; aprovação de contas; concessão de títulos honoríficos e demais deliberações do plenário sobre atos provindos do Executivo ou proposições de repercussão externa e de interesse geral do Município.*

Não é sem motivo que a Lei Orgânica, artigo 18, §1º, e nosso Regimento Interno, artigo 156, assim tratam o decreto legislativo, como uma propositura de competência privativa cuja matéria excede os limites da Câmara, logo não há qualquer irregularidade quanto à iniciativa e ao veículo normativo usado no presente caso.







# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

## DA CONCLUSÃO

Como visto, pretende o projeto ora analisado a concessão de título honorífico “Contribuinte Cidadão” às pessoas físicas e jurídicas que doaram parcela do valor a ser recolhido a título imposto de renda ao Fundo de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Sob o ponto de vista técnico, nada que macule a regularidade do projeto, ressaltando que, para aprovação, depende de quorum qualificado de 2/3, qual seja, 7 (sete) votos.

Enfim, da forma como está, o projeto se coaduna às disposições existentes no ordenamento jurídico.

Salvo melhor juízo, pela legalidade e constitucionalidade.

Bebedouro, capital nacional da laranja, 23 de novembro de 2006.

**FERNANDO GALVÃO MOURA**  
*Assistente Jurídico – OAB/SP 141.129*





# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

APROVADO EM 27/11/06

CAMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO www.camarabebedouro.sp.gov.br

PROT: 12829/2006

ATA: 22/11/2006 HORA: 11:11:11

RIG: MESA DIRETORA

SS.: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

ESP: IDESIA MAGALHAES

09 VOTOS FAVORÁVEIS

VOTOS CONTRÁRIOS

ABSTENÇÕES

AUSÊNCIAS

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 13/2006** Celso Teixeira Romerc  
PRESIDENTE

**Concede o título “Contribuinte Cidadão” e dá outras providências.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO**, usando das suas atribuições, legais, regimentais e constitucionais, faz saber que aprova o seguinte Decreto Legislativo, de autoria da Mesa Diretora:

**Art. 1º** Nos termos do Decreto Legislativo nº 246/2003, fica concedido o título “Contribuinte Cidadão” às seguintes pessoas físicas e jurídicas indicadas pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, por preencherem os requisitos da Lei nº 3305/2003:

## Pessoas Físicas

Maria Luisa Peri Esteves  
R. Adriano Garrido, 34

João Pedro Matta  
R. Francisco Inácio, 53 – centro – CEP 14700-140

Mirian Lourdes de L. Pereira  
R. Calil José Kfourri, 143 – Res. Furquim – CEP 14702-000

Fábia Renata Rondina  
Av. São Francisco, 270 – Vila Major C. Carvalho

Dr. Joaquim Francisco Bueno  
Av. São Francisco, 270 – Vila Major C. Carvalho

Maria Eduarda Faria Mattos Vizoná  
R. Vicente Paschoal, 739 – centro

Antonio Carlos Chiarotti  
Av. São Francisco, 75 – Res. Furquim

Luis César Franco Zorzenon  
Av. Hercules Pereira Hortal, 1498 – centro – CEP 14701-200



“Deus Seja Louvado”

**RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200**



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

Victor Reiff Toller  
R. Paraiba, 118 – Jd. Casagrande – CEP 14701-605

Terezinha Ap. Vanzato Boldrini  
R. Cel. Joaquim José de Lima, 951 – centro – CEP 14701-450

Benedicto de Britto  
R. Pedro Bim, 230 – Eldorado – CEP 14706-106

Agnaldo Francisco Aguiari  
R. Eugenio Gomes de Mattos, 103 – Casagrande – CEP 14701-640

Fabiano Roque Pinheiro  
R. Lucas Evangelista, 1425 – centro – CEP 14701-420

Ivan Chiara Bertolami  
R. Francisco de Paula, 905 – centro – CEP 14701-380

Elza Senda Fukuda  
R. Cel. João Manoel, 1123 – centro – CEP 14700-320

Guilherme Massakazu Sadano  
R. Dr. Bahia, 1807 – Casagrande – CEP 14701-626

Maristela Campanelli Santos  
Alameda Marica, 157 – Chácara Parati

Itamar Araújo Bessa  
R. Campos Salles, 1751 – centro – CEP 14.701-410

Sergio Luis Viganó  
R. Vanor J. Franco, 1029 – centro – CEP 14701-320

Pedro Ferreira Bertolami  
Praça Abílio Manoel, 143 – centro – CEP 14700-349

Vinício Bertolami  
Praça Abílio Manoel, 61 – centro – CEP 14700-349

Percia Miotti  
R. Honória Toledo de Carvalho, 15 apto.12 Ed. Indaiá Vila São José

Eleandro Piovezana  
R. Cel. João Manoel, 1725 – centro

Maria Madalena Fernandes Rocha  
R. Rubião Junior, 1430 – centro

*“Deus Seja Louvado”*







# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

Juarez Mendes dos Reis  
Av. Sergio Sessa Stamato, 184 – centro

Siguetoci Matusita  
R. Nossa Sra. de Fátima, 213 – centro

Glaucia Oliveira Perri Visona  
R. Samir Ismael, 127 – San Conrado

Aberides Rosario Pitelli  
R. Vicente Paschoal, 1099 – centro

Ader Bertolami  
R. João de Souza Dias apt. 92 – Campo Belo/São Paulo

Antonio Francisco Armelim Gomes  
Av. Raul Furquim, 840 - apto. 91 – centro

Antonio Carlos Gonçalves  
R. José Francisco Paschoal, 1327 – Paraíso

Bartholomeu Garnica  
R. Lucas Evangelista, 1354 centro

Issa Lian  
R. Dr. Brandão Veras, 355 – centro

Laerte Souza Bárbaro  
R. Gal Osório, 704 – centro

Marcos Antonio Mutton  
Praça Santiago Bilória, 52 – Jd. Sonho

Renato Junqueira Franco Stamato  
R. Vanor J. Franco, 397 – centro

Vilma Toledo de Carvalho e Silva  
Av. Raul Furquim, 518 – centro

Fátima Rotundo da Silveira  
R. José Francisco Paschoal, 453 – centro

Irene Maria Marangoni Minholo  
R. Dr. Oscar Werneck, 553 – centro



*“Deus Seja Louvado”*



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
[www.camarabebedouro.sp.gov.br](http://www.camarabebedouro.sp.gov.br)

Glaucia Maria Minholo  
R. Dr. Oscar Werneck, 553 – centro

Karina de Fátima Minholo  
R. Dr. Oscar Werneck, 553 – centro

Antonio Minholo  
R. Dr. Oscar Werneck, 553 – centro

Benedito Marcos de Godoy  
R. Mal. Deodoro da Fonseca, 1171 – Nossa Sra. Aparecida  
Jefferson Pinotti  
R. Campos Salles, 1420 – centro

Carlos Eduardo Avanço Petrochi  
R. Araraquara, 907 – São Sebastião – CEP 14701-250

Raul Huss de Almeida  
Praça Valêncio de Barros 79 –apt.11 – centro – CEP 14701-009

Petrônio Stamato Reiff  
R. Antonio Alves de Toledo, 923 – centro – CEP 14701-110

Oscar Franco Filho  
R. José Francisco Paschoal, 526 – centro

Rogério Antonio Azevedo  
R. Frei Antonio Preto, 51 – Casagrande – CEP 14701-620

Jair Guessi  
R. Ascânio de Carvalho, 968 – centro

Leopoldo Pinto Uchoa  
R. Prudente de Moraes, 595 – centro

Raquel Toler da Silva Mignolo  
Av. Pedro Paschoal, 877 – Vila Maria

Orlando Ricardo Mignolo  
Av. Pedro Paschoal, 877 – Vila Maria

Mario Gomes de Oliveira Junior  
R. Miguel Stamato, 177 – Jd. Paraíso



*“Deus Seja Louvado”*



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

## **Pessoas Jurídicas**

Coimbra Frutesp S/A  
Rod. Armando S. de Oliveira, KM 396

Coimbra Frutesp Agroindustrial Ltda.  
Rod. Armando S. Oliveira, Km 396

Concessionária de Rodovias Tebe  
Praça Barão do Rio Branco, 48 – centro

Com. Ind. Fumo Arapiraca Ltda.  
R. João Gutemberg, s/nº - Distrito Industrial

Delta Ind. Imp. Exp. Alimentos Ltda  
R. Cel. Candido Procópio de Oliveira, 181 – D. Industrial

Escritório Contábil Audiplan Ltda  
R. Dr. Oscar Werneck, 142 – centro

Karina de Toledo Colosio de Freitas  
R. Quintino Bocaiúva, 1090 – Paraíso – CEP 14701-470

Laboratório Dr. Shoiti Mitsuushi Ltda.  
Av. Raul Furquim, 563 – centro

Loja São Marcos Bebedouro Ltda.  
R. Prudente de Moraes, 185 – centro

Mini Mercado Freitas Bebedouro Ltda.  
Av. Da Justiça, 122 – Vl. São José

Moto Max Ltda  
Av. Presidente Kennedy, 16 – Jd. Sonho

Original Motors Com. Motos Ltda.  
R. Dr. Oscar Werneck, 566 – centro

S.S. Work Fashion Uniformes Ltda.  
R. Ascânio de Carvalho, 420 - centro

Supermercado Freitas Bebedouro Ltda.  
Av. Maria Dias, 650 – Vila Major C. Carvalho

Washington Conf. Papel. Cosmet. Ltda.  
R. Dr. Brandão Veras, 589 – centro

*“Deus Seja Louvado”*







# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

Solfarma  
R. Almeida Pinto, 454 – VI. Major Cícero de Carvalho

J.Moreira  
R. Cel. Candido Procópio de Oliveira, 651 – Distrito Industrial

Coimbra-Frutesp  
Rodovia Armando Salles de Oliveira, KM 396

Solfarma Comercio de Produtos Farmacêuticos Ltda.  
R. Almeida Pinto, 454 – VI. Major C. de Carvalho

J.Moreira Comercial de Alimentos Ltda.  
R.Cel. Candido Procopio de Oliveira, 651 – Distrito Industrial.

**Art. 2º** Os títulos mencionados no artigo anterior serão entregues em solenidade nesta Casa de Leis.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento, suplementada, se necessário.

**Art. 4º** Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 22 de novembro de 2006.

  
**Celso Teixeira Romero**  
PRESIDENTE

  
**Archibaldo Brasil Martinez de Camargo**  
VICE-PRESIDENTE

  
**Fábio Campanelli**  
1º SECRETÁRIO

  
**Paulo Visoná**  
2º SECRETÁRIO

## JUSTIFICATIVA

O presente projeto atende ao disposto no Decreto Legislativo nº 246/2003.

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200

